



RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

EDITAL SEI Nº 6342569/2020 - SAP.UPR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a reforma e ampliação de 11 (onze) unidades escolares da rede municipal de ensino.

Recebido em 08 de junho de 2020 às 12:56 horas.

Questionamentos:

1 - "Cada escola deverá ter uma proposta?"

Resposta: Cada item do Anexo I do edital corresponde a uma unidade escolar, estes itens estão sendo licitados de forma independente, nos termos do subitem 7.1 do edital. Deste modo, cada proponente poderá ofertar o item de seu interesse, e caso, todos são de interesse do proponente, este deverá ofertar cada item também de forma independente. Agora, quanto a formalização destas propostas para envio, conforme previsto nos subitens 6.1 e 8.1, é de responsabilidade de cada proponente, contudo, observar o Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.

2 - "É necessário a licitante estar cadastrada na Prefeitura? Ou somente o cadastro do SICAF basta?"

Resposta: O edital não prevê obrigatoriedade de cadastro junto a esta Prefeitura. Contudo, o cadastro junto ao SICAF é condição obrigatória para possibilitar a participação dos interessados, conforme prevê o subitem 4.1 do edital: "O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica."

3 - "Estamos com dificuldade para tirar a certidão de falência e concordata, pois o foro de Porto Alegre ainda não está atendendo presencialmente e nossa certidão foi tirada em fevereiro, antes do começo da pandemia. A mesma poderá ser utilizada?"

Resposta: Ressaltamos que não realizamos análise prévia quanto a aceitabilidade de documentos, estes serão analisados no momento oportuno. Contudo, a certidão deverá atender todos os requisitos estabelecidos no edital para sua aceitabilidade.

4 - "É obrigatório a visita técnica?"

Resposta: O subitem 10.6, alínea "n" estabelece o direito do proponente em realizar "Visita Técnica", contudo, o subitem 10.6, alínea "o", prevê a possibilidade de renúncia deste direito, caso o proponente considere o conteúdo do edital e seus anexos suficientes para elaboração de sua proposta. Deste modo, exercer o direito de visita ou renunciar a ele, é de responsabilidade do proponente.

5 - "No edital está pedindo somente atestado com projeto arquitetônico e/ou estrutural. Ao enviar a equipe de técnicos da licitante, devemos apresentar atestados dos mesmos?"

Resposta: O edital prevê em seu subitem 10.6, alínea "k" a apresentação de: "Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou outro Conselho Competente comprovando que o proponente tenha executado obra de características compatíveis com o objeto dessa licitação, ou seja, elaboração de projeto arquitetônico e/ou estrutural." (grifado). Portanto, o atestado deverá demonstrar que o proponente executou objeto compatível com o licitado.

Pércia Blasius Borges

Pregoeira

Portaria nº 081/2020



Documento assinado eletronicamente por **Pércia Blasius Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 09/06/2020, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6439636** e o código CRC **A286985D**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

19.0.105438-9

6439636v16